LEI Nº 6376, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000.

RETIFICA O ART. 1º DA LEI 6321, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2000.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes, votou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 6321, de 30 de Novembro de 2000, que cria a Escola Municipal "Ramon Lamar", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criada na Rede Municipal de Ensino de Sete Lagoas, a Escola Muncipal "Ramon Lamar", situada na Rua Santa Luzia, nº 411, Bairro Bom Jardim, que ministrará o Ensino de Educação Infantil."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 28 de dezembro de 2000.

MARCELO CECÉ VASCONCELOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

(Originária do projeto de lei nº 415/00, de autoria do Executivo Municipal)